



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:

<b>Órgão Requerente:</b> - <i>Secretaria Municipal de Educação e Cultura.</i>	Descrição de categoria de investimento: <b>(X) Aquisição</b> <b>( ) Contratação de Serviços</b>
--	---

### 2. MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:

Modalidade de Licitação:	Tipo de Licitação:
<p>( ) Concorrência - Art. 22 § 1º, Art. 23 incisos I e II alínea c da Lei nº 8.666/93.</p> <p>( ) Tomada de Preço - Art.22 §2º, Art.23 incisos I e II alínea b da Lei nº 8666/93.</p> <p>( ) Convite - Art. 22 §3, Art.23 incisos I e II alínea a da Lei nº 8.666/93.</p> <p>( ) Concurso - Art. 22 § 4º da Lei nº 8.666/93.</p> <p>( ) Leilão - Art. 22 § 5º da Lei nº 8.666/93.</p> <p><b>(x) Dispensa de Licitação - Art. 24 da Lei nº 8.666/93.</b></p> <p>( ) Inexigibilidade de Licitação - Art. 25 da Lei nº 8.666/93.</p> <p>( ) Pregão Eletrônico – SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93.</p> <p>( ) Pregão Eletrônico – Tradicional - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93.</p> <p>( ) Pregão Presencial – SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93.</p> <p>( ) Pregão Presencial – Tradicional - Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93.</p> <p>( ) Lei Municipal 2738/2017</p>	<p>Art. 45, incisos I ao IV, da Lei nº 8.666/93:</p> <p>( ) Menor Preço Global</p> <p>( ) Menor Preço por item</p> <p>( ) Menor Preço Lote</p> <p>( ) Melhor Técnica</p> <p>( ) Técnica e Preço</p> <p>( ) Maior Lance ou Oferta</p> <p><b>( x ) Não se enquadra.</b></p>

### 3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

<p>(x) Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração);</p> <p>( ) Lei Complementar nº 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e alterações posteriores;</p> <p>( ) Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão);</p> <p>( ) Decreto Municipal nº 176/2006 e 044/2013 que regulamenta Sistema de Registro de Preços no Município.</p> <p>( ) Lei Municipal nº 2738/2017 que dispõe sobre tratamento diferenciado as ME e EPP.</p> <p>(x) E demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos.</p>
---



#### 4. DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento para a **“AQUISIÇÃO DE KITS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AOS ALUNOS DAS ENTIDADES ESCOLARES EM RISCO SOCIAL DEVIDO A SUSPENSÃO DAS AULAS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL”**, conforme condições e quantidades necessárias.

#### 5. DA JUSTIFICATIVA:

**5.1.** Justifica-se a aquisição de kits de gêneros alimentícios destinados aos alunos das entidades escolares em risco social, que recebem benefícios do Bolsa Família, devido a suspensão das aulas na rede Pública Municipal conforme Decreto nº 240 de 20 de março de 2020 (anexo I), pois, nesse período, estas ficarão sem receber a alimentação escolar adequada, conforme rege o Programa Nacional de Alimentação Escolar que precisa atender as necessidades nutricionais de macro e micronutrientes de 30 a 70% conforme o período (parcial ou integral) por criança. Tendo em vista os critérios estabelecidos pelo Programa, o qual contribui para o crescimento, o desenvolvimento, a aprendizagem e o rendimento escolar dos alunos.

**5.2.** A presente aquisição deve ocorrer em caráter emergencial, tendo em vista, a interrupção abrupta das aulas na rede municipal de ensino, provocada pela pandemia que se instalou no país. Importante registrar que a falta de alimentação mínima às crianças, pode, inclusive, agravar eventuais problemas de saúde causados pelo novo coronavírus (COVID-19).

#### 6. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:

ITEM	CÓD. TCE	COD. AGILI	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR TOTAL
1	425185-7	838878	KIT DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - COMPOSTO DE 400 G DE ACHOCOLATADO EM PÓ, 5 KG DE ARROZ, 800 G DE BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA, 1 KG DE FEIJÃO PRETO, 2 L DE LEITE UHT INTEGRAL, 500 G DE MACARRÃO ESPAGUETE, 900 ML DE ÓLEO DE SOJA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PLÁSTICO RESISTENTE.	Unid.	R\$49.500,00

#### 7. VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO:

**7.1.** Valor de referência total: **R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais).**

**7.2.** Conforme anexo II.

#### 8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**8.1.** Conforme anexo III.

#### 9. PRAZOS E FORMAS DE EXECUÇÃO:



**9.1.** No total serão adquiridos 1.100 unidades de kit de gêneros alimentícios, divididos em dois processos de dispensa de 1.100 unidades cada um, para serem distribuídos as crianças que fazem parte do Programa Bolsa Família o qual deverá conter:

- 400g de achocolatado;
- 5 kg de arroz;
- 800g de biscoito doce tipo rosquinha;
- 1 kg feijão preto;
- 2 L de leite UHT integral;
- 500g de macarrão espaguete;
- 900 ml de óleo de soja.

**9.2.** O kit de gêneros alimentícios será destinado às crianças do Programa Bolsa Família cadastradas em cada unidade escolar do município de Sorriso/MT;

**9.3. A distribuição do kit será realizada na unidade educacional onde a criança está matriculada e a equipe gestora agendará a partir do dia 25 de março de 2020 com os pais ou responsável o dia e o horário para retirada;**

**9.4.** Devido ao volume de kit solicitado e a falta de produtos para atender a demanda por um fornecedor faz se necessário à aquisição em dois estabelecimentos, conforme declaração destes em anexo.

**9.4.1.** A fim de, garantir o adequado fornecimento dos produtos, considerando a necessidade de contratação de fornecedores distintos, opta-se pela formalização de dois processos de dispensa, adequando as compras a serem feitas aos trâmites da legislação vigente e a capacidade de atendimento de cada empresa.

**9.5.** Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular o serviço prestado, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

**9.6.** O pagamento será efetuado de acordo com DECRETO que estabelece a programação financeira de protocolo e pagamento para o exercício, disponibilizado no site [www.sorriso.mt.gov.br](http://www.sorriso.mt.gov.br).

## 10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

### 10.1. CONTRATANTE:

- a) Fornecer e colocar a disposição do CONTRATADO todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;
- b) Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste contrato;
- c) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações do CONTRATADO. Notificando o mesmo, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato;
- e) Efetuar os pagamentos devidos ao CONTRATADO no prazo estipulado no contrato **depois do recebimento das notas fiscais**, já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização;
- f) Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;
- g) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei

### 10.2. CONTRATADA:



- a) Executar o objeto licitado, conforme solicitação da Secretaria, nos locais indicados, sempre com acompanhamento de representantes da secretaria;
- b) Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- c) Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte e instalação, carga e descarga, assistência técnica e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela CONTRATANTE.
- d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, observado o art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- e) Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou da sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto deste contrato;
- f) Responsabiliza-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;
- g) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato;

## **11. GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:**

**10.1.** Atuarão como fiscais de contrato da presente contratação os servidores:

TITULAR: DANÚBIA CORADINI

SUBSTITUTO: BRUNA SFAIR MAROSTICA

## **12. VIGÊNCIA:**

**12.1.** O Prazo de vigência do Contrato terá validade de 60 (sessenta) dias, iniciada a partir da data de contratação e realização do serviço.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**13.1.** É vedado caucionar ou utilizar contrato celebrado em razão do presente processo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

Sorriso – MT, 23 de Março de 2020.

**LUCIA KORBES DRECHSLER**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



ANEXO I

**DECRETO N.º 240 DE 20 DE MARÇO DE 2020.**

Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (2019- nCoV) a serem adotados pelo Poder Executivo do Município, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto municipal nº. 236, de 16 de março de 2020 que Cria o Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus – Covid-19;

Considerando o Decreto nº 407 de 16 de março de 2020, do Governo do Estado de Mato Grosso;

Considerando o disposto na Lei Federal n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

Considerando as disposições da Organização Mundial de Saúde – OMS, de 11 de março de 2020, relativas à infecção humana pelo coronavírus (COVID-19);

Considerando que ao Município cabe a adoção de medidas de prevenção e contenção de risco à saúde pública, buscando evitar a disseminação da doença em seu território;  
Considerando a terceira reunião do Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus – Covid-19, realizada em 19 e 20.03.2020;

**DECRETA:**

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre as medidas temporárias de prevenção e enfrentamento da propagação decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Sorriso.

Art. 2º Para atender o disposto neste Decreto, o Município de Sorriso resolve:

I – suspender as atividades escolares da rede pública municipal de ensino, no período de 20/03/2020 a 05/04/2020, a título de antecipação do recesso.

II – suspender os atendimentos e exames eletivos nas unidades básicas de saúde;

III – suspender, até ulterior deliberação, todas as inaugurações de obras públicas e todas as atividades afetas à programação do Aniversário de Sorriso do ano de 2020 previstas para serem realizadas pelo Poder Público Municipal;

IV – determinar a disponibilização de leitos exclusivos para os pacientes confirmados com o novo coronavírus na Unidade de Pronto Atendimento – UPA de Sorriso;+

V – recomendar que cidadãos com sintomas do novo coronavírus liguem para o número 150 para informações ou dirijam-se ao PSF mais próximo para atendimento.



VI – suspender o atendimento ao público de bares, lanchonetes, academias, cancha de bocha, casas noturnas, similares e afins, ressalvando que, fica autorizado o atendimento remoto ao público, por meio de aplicativo e delivery.

Art. 3º A feira livre do Bairro São Domingos deverá alterar o seu local de funcionamento, bem como, manter espaçamento amplo entre uma barraca e outra.

Art. 4º Fica recomendado às concessionárias de padágios (Barreiro, Ipiranga do Norte, MT 242, br-163) que se encontram na circunscrição do Município de Sorriso, que se abstenham de efetuar a cobrança de pedágio dos veículos.

Art. 5º As solicitações de isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, poderão ser feitas até 30.11.2020.

Art. 6º Fica prorrogado para o dia 01.06.2020 o pagamento da Taxa de Fiscalização para Localização e Funcionamento – Alvará de Funcionamento.

Art. 7º Fica prorrogado para o dia 10.07.2020 o pagamento em cota única ou da primeira parcela do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU. As demais parcelas vencerão a cada 30 dias dos meses subsequentes.

Art. 8º O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, terá vencimento 90 dias após o encerramento da competência, durante a vigência deste Decreto.

Art. 9º Revoga-se o inciso I, do Art. 4º do Decreto nº 238, de 17 de março de 2020.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor nesta data.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 20 de março de 2020.

ARI GENÉZIO LAFIN  
Prefeito Municipal

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO  
Secretário de Administração



ANEXO II

PROPOSTA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO						
ITEM	CÓD. TCE	COD. AGILI	DESCRIÇÃO	SORRISO SUPERMERCADO CNPJ:14.953.277/0001-43	SUPERMERCADO IRMÃOS MALDANER CNPJ: 01.020.470/0001-80	DELMORO SUPERMERCADO CNPJ: 00.877.761/0003-98
1	425185-7	838878	KIT DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - COMPOSTO DE 400 G DE ACHOCOLATADO EM PÓ, 5 KG DE ARROZ, 800 G DE BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA, 1 KG DE FEIJÃO PRETO, 2 L DE LEITE UHT INTEGRAL, 500 G DE MACARRÃO ESPAGUETE, 900 ML DE ÓLEO DE SOJA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PLÁSTICO RESISTENTE.	R\$ 45,00	R\$ 45,00	R\$ 46,72

ANEXO III

DOTAÇÕES:

A despesa decorrente do objeto desta licitação ocorrerá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	PROJ/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	COD RED
SEC.MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	04.001.12.361.0016.2167	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	339030	106